



Município de Santo Antônio de Pádua  
Santo Antônio de Pádua

Processo Administrativo  
Nº 22.24 / 2017  
Rubrica 213  
Rubrica Lome  
Edital nº 015 / 2017  
Modalidade Pregão  
007/2017

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 007/2017

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Josias Quintal de Oliveira, portador da carteira de identidade 0320 95598 (IFP) e inscrito no CPF sob o nº 049.187.897-49, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **CARLOS ALBERTO RODRIGUES BARROS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 192.964.447-72, com sede na Av. Nossa Senhora de Copacabana n.º540 – sala 902, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, representada por Carlos Alberto Rodrigues Barros, brasileiro, casado, leiloeiro com Registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – matrícula n.º68, portador da carteira de identidade nº 02.656.670-3 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 192.964.447-72, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora de Copacabana n.º540 – sala 902, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo aditivo ao contrato 007/2017, com fundamento no artigo 57, §1º, especialmente sobre o inciso II da Lei Federal nº8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (JUCERJA) PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO – AÇÕES PREPARATÓRIAS E POSTERIORES DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA CONSIDERADOS OBSOLETOS, SUCATEADOS, IRRECUPERÁVEIS, INSERVÍVEIS, OCIOSOS, DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)**

2.1. O prazo do presente termo aditivo é de **120 (cento e vinte) dias, com início de prazo em 06/01/2018**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, sendo mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurado a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante assinatura de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)**

4.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**CONTRATANTE**  
Município de Santo Antônio de Pádua  
Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**  
Carlos Alberto Rodrigues Barros  
Leiloeiro  
nº do Registro na JUCERJA matrícula nº68

**TESTEMUNHAS:**

**Amir Barbosa Portela**  
CPF: 016.758.437-53

**Lome**  
CPF: 124.229.037-03